



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS**  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 210/2023 DE 15/05/2023**

*“Altera o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Buenópolis MG, junto as instituições financeiras e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buenópolis, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei complementar 016/2007) e suas posteriores alterações e pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal e ainda;

*Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,*

*Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Buenópolis será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto nº. 193/2023.

Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG em 15 de maio de 2023.

**CÉLIO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**